



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.130, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 129.923,44 (cento e vinte e nove mil e novecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.008	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ	1001	6189	R\$ 5.000,00
2.008	3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1001	6141	R\$ 33.197,00
2.012	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	1001	5317	R\$ 45.000,00
2.043	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	1001	5592	R\$ 46.726,44
<b>Total:</b>				<b>R\$ 129.923,44</b>

Art. 3º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá de recurso a seguinte fonte:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.012	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ	1001	5373	R\$ 11.989,04
2.027	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	1001	5868	R\$ 40.134,40
2.027	4.4.90.30.00.00.00 Material de Consumo	1001	5972	R\$ 5.000,00
2027	4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	1001	5979	R\$ 15.000,00
2.043	4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	1001	23681	R\$ 57.800,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 129.923,44</b>

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 16 de dezembro de 2022.

**Rogério Lemos Cruz**  
Prefeito Municipal